DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 10
Aviso de Contratação Direta 10
Cotação 12
Conselhos Municipais 14
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 14
Conselho Municipal de Saúde 15
Controladoria Geral do Município 19
Instrução 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2026

DECRETO Nº 444, DE 15 DE JULHO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 2956 de 15/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2956, de 15 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2026.

BRODOWSKI, 15 de julho de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 03 01 SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACÃO			
Ficha: 49	04.122.0007.2007.0000	Administração	50.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 50	04.122.0007.2007.0000	Administração	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 01 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA			
Ficha: 74	04.122.0009.2017.0000	Administração de Obras e Serviços	10.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS			
Ficha: 129	04.122.0062.2067.0000	Administração de Compras e Licitaçõ	30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2026

DECRETO Nº 444, DE 15 DE JULHO DE 2026

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 130	12.306.0083.2101.0000 3.3.90.30.00	ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
Ficha: 196	12.365.0082.2098.0000 4.4.90.52.00	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	50.000,00
Ficha: 211	12.367.0082.2121.0000 3.1.90.11.00	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	17.000,00
Ficha: 217	12.367.0082.2121.0000 3.3.90.36.00	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	500,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 02 FUNDO MUNIC DO DESENV EDUC BÁSICA-FUNDEB			
Ficha: 221	12.361.0082.2099.0000 3.1.90.13.00	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
Ficha: 225	12.361.0082.2099.0000 3.3.90.46.00	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	150.000,00
Ficha: 229	12.365.0082.2098.0000 3.1.90.13.00	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
Ficha: 231	12.365.0082.2098.0000 3.3.90.46.00	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	50.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 08 01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Ficha: 234	04.124.0080.2090.0000 3.1.90.13.00	Controladoria Geral OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
Ficha: 235	04.124.0080.2090.0000 3.1.90.16.00	Controladoria Geral OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	10.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 253	10.303.0070.2095.0000 3.3.90.30.00	Assistência Farmacêutica Básica MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 256	10.301.0069.2070.0000 3.1.90.11.00	Atenção Básica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	202.000,00
Ficha: 260	10.301.0069.2070.0000 3.1.90.16.00	Atenção Básica OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	20.000,00
Ficha: 265	10.301.0069.2070.0000	Atenção Básica	15.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2026

DECRETO Nº 444, DE 15 DE JULHO DE 2026

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 285	10.302.0071.2071.0000	Média e Alta Complex Ambul e Hospit	612.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 290	10.302.0071.2071.0000	Média e Alta Complex Ambul e Hospit	56.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha: 304	10.302.0071.2071.0000	Média e Alta Complex Ambul e Hospit	500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 305	10.302.0071.2071.0000	Média e Alta Complex Ambul e Hospit	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 360	10.305.0073.2049.0000	Vigilância em Saúde	2.100,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 10 02 FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Ficha: 396	08.243.0087.2115.0000	Administração e Gestão do SUAS	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 636	08.243.0087.2115.0000	Administração e Gestão do SUAS	15.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM L	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 15 01 SECRETARIA DE GOVERNO			
Ficha: 542	04.122.0076.2087.0000	Administração de Governo	500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA			
Ficha: 579	11.334.0063.2068.0000	Administração do Trabalho e Emprego	11.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 581	11.334.0063.2068.0000	Administração do Trabalho e Emprego	1.500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 21 01 SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA			
Ficha: 597	04.122.0079.2089.0000	Administração do Trânsito e Seguranç	600,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha: 606	04.122.0079.2089.0000	Administração do Trânsito e Seguranç	20.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			2.621.200,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2026

DECRETO Nº 444, DE 15 DE JULHO DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACÃO

Ficha: 56	04.122.0007.2007.0000	Administração		-22.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA

Ficha: 87	15.451.0011.1003.0000	Áreas Urbanas		-628.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 101	15.452.0086.2112.0000	Administração de Obras e Serviços		-313.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 104	15.452.0086.2112.0000	Administração de Obras e Serviços		-200.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA O		

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 176	12.365.0082.2097.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO		-195.250,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA O		
Ficha: 177	12.365.0082.2097.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO		-204.750,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA O		

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 02 FUNDO MUNIC DO DESENV EDUC BÁSICA-FUNDEB

Ficha: 220	12.361.0082.2099.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO		-652.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 250	10.122.0055.2046.0000	Administração do Fundo Munic de Saú		-106.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Ficha: 586	04.122.0074.2073.0000	Administração dos Transportes		-300.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2026

DECRETO Nº 444, DE 15 DE JULHO DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-2.621.200,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2026

DECRETO Nº 445, DE 15 DE JULHO DE 2026 - LEI N.3007

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **500.000,00**

Excesso

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
647	12.365.0082.2098.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	300.000,00	
		Manutenção de Pré-Escolas	F.R.: 0 01 106	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	01	TESOURO		
	120 000	ALIENAÇÃO DE BENS		
648	12.361.0082.2099.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	200.000,00	
		Manutenção do Ensino Fundamental	F.R.: 0 01 106	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	01	TESOURO		
	120 000	ALIENAÇÃO DE BENS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **500.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 446, DE 15 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a criação dos componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAM, no âmbito do Município de Brodowski, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.346/2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.995, de 19 de novembro de 2025, que institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SIMSAN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.705, de 16 de março de 2004;

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisam:

I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN), bem como pela avaliação do SIMSAN no âmbito do município;

II - O COMSEA, no âmbito do SISAM, com a finalidade de prestar assessoramento ao/à Chefe do Poder do Executivo municipal, órgão vinculado à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social.

III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), no âmbito do SINSAM, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

Art. 3º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAM, integrado, no Município de Brodowski, Estado de São Paulo por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do PLAMSAN, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5° - Compete ao COMSEA:

I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;

II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do PLAMSAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a CAISAN Municipal, a implementação e a convergência de ações inerentes ao PLAMSAN;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do PLAMSAN;

VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA Estadual), relativos às ações associadas ao PLAMSAN;

Art. 6º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do SISAM tem como atribuições:

I - Indicar ao COMSEA as diretrizes e prioridades da Política e do PLAMSAN;

II - Avaliar o SIMSAN no âmbito do município;

Parágrafo Único Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

Art. 7º O COMSEA manterá diálogo permanente com a CAISAN Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do PLAMSAN, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

Art. 8º Compete à CAISAN Municipal:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pela COMSEA, a Política e o PLAMSAN, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano

Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com o COMSEA e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais;

IV - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

V- Apresentar relatórios e informações ao COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do PLAMSAN;

VI - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do PLAMSAN;

VII - laborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º O PLAMSAN deverá:

I - Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.

Art. 9º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o PLAMSAN é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 10° O COMSEA será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme define os parâmetros presentes no Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 11. Os representantes governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal, mediante indicação das respectivas Secretarias Municipais, e designados por ato do Prefeito Municipal, sendo coincidentes aos membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, com as seguintes representações:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em assembleia pública especialmente convocada para essa finalidade, assegurado processo democrático, transparente e participativo, observado, sempre que possível, o preenchimento das vagas por representantes das seguintes entidades e segmentos, de forma não cumulativa, conforme a disponibilidade de interessados no processo de habilitação:

I – entidades representativas do comércio e da indústria;

II – cooperativas, associações ou sindicatos de produtores rurais com atuação no Município;

III – movimentos populares organizados, organizações da sociedade civil, associações comunitárias, entidades socioassistenciais ou instituições religiosas que desenvolvam ações relacionadas ao combate à fome ou à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, dentre seus representantes da sociedade civil;

V – produtores da agricultura familiar, preferencialmente inscritos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF;

VI – usuários de programas, projetos, serviços ou ações de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolvidos no Município.

§ 1º Na inexistência ou falta de candidatos de determinado segmento listado neste artigo, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por entidades de segmentos correlatos, desde que preservada a proporção global da sociedade civil.

Art. 12. Excepcionalmente, para a primeira composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, a assembleia pública destinada à escolha dos representantes da sociedade civil será convocada pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Após a instalação do COMSEA, as assembleias públicas para escolha ou renovação dos representantes da sociedade civil serão convocadas e conduzidas pelo próprio Conselho, conforme disciplinado em seu Regimento Interno.

Art. 13°. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo Único Os representantes da sociedade civil e governamentais do COMSEA, titulares e suplentes, serão

designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 14° A organização e funcionamento do COMSEA serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 15° A CAISAN Municipal será integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do COMSEA.

Art. 16° A CAISAN Municipal será composta por agentes do Poder Executivo do município.

Art. 17° A CAISAN Municipal será presidida pelo/a titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com atribuições de articulação e integração.

Art. 18° A Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal, de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Parágrafo Único Os representantes governamentais da CAISAN Municipal, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 19° A organização e funcionamento da CAISAN Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 20° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 15 de julho de 2026.

FABIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito Municipal
FERNANDA GAUDENCIA TIZO MARTIMIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

TERMO DE TRANSPARÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº. 142, centro, CEP 14.340-000, na cidade de Brodowski/SP, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, torna público que, em razão da Dispensa de Licitação, e em virtude dos orçamentos colacionados ao processo de dispensa de licitação, tendo sido a ganhadora a empresa **JOAO LUIS GIANONI ***397188**,** inscrita no CNPJ sob o nº. 27.918.159/0001-46, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

, foi formalizada a devida contratação, conforme descrição de valor abaixo.

A Empresa foi contratada pelo valor de:

50 (CINQUENTA) – UNIDADES DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO

1. CRACHÁ VERTICAL EM PVC BRANCO, TAMANHO 9,5 X 6,5 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO COM LAMINAÇÃO PROTETORA, CONTENDO LOGOTIPOS, FOTO, NOME, CARGO, UNIDADE E NÚMERO DE REGISTRO CRESS E/OU MATRICULA;

2. ACOMPANHADO DE CORDÃO PERSONALIZADO, NA COR DE FUNDO VERDE MUSGO, EM POLIÉSTER DE 90 CM X 2 CM, PERSONALIZADO COM INICIAIS SEDS EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, COM MOSQUETÃO METÁLICO PARA FIXAÇÃO;

3. E PORTA-CRACHÁ TRANSPARENTE VERTICAL.

VALOR TOTAL - $ 2.606,50 (dois mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos)

Conforme os termos e condições estabelecidas no referido processo.

Brodowski/SP, 15 de Julho de 2026

WILLIAN FLOR DE LIZ CHAPINA
Secretário de Licitações e Contratos

.....

TERMO DE TRANSPARÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº. 142, centro, CEP 14.340-000, na cidade de Brodowski/SP, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, torna público que, em razão da Dispensa de Licitação, e em virtude dos orçamentos colacionados ao processo de dispensa de licitação, tendo sido a ganhadora a empresa **GENTE SEGURADORA SA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, cujo objeto é a **RENOVAÇÃO APÓLICE DE SEGURO VEÍCULO RENAUT MASTER PLACA EFO6C03 E VEICULO RENAULT MASTER PLACA FCS7A26,** foi formalizada a devida contratação, conforme descrição de valor abaixo.

A Empresa foi contratada pelo valor de:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Renovação Apólice de Seguro Veículo RENAUT MASTER PLACA EFO6C03.	01 (um)	Unidades	R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais)	R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais)
2	Renovação Apólice de Seguro Veículo RENAULT MASTER PLACA FCS7A26	01 (um)	Unidades	R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)	R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Total					R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais)

Conforme os termos e condições estabelecidas no referido processo.

Brodowski/SP, 15 de Julho de 2026

WILLIAN FLOR DE LIZ CHAPINA
Secretário de Licitações e Contratos

.....

TERMO DE TRANSPARÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº. 142, centro, CEP 14.340-000, na cidade de Brodowski/SP, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, torna público que, em razão da Dispensa de Licitação, e em virtude dos orçamentos colacionados ao processo de dispensa de licitação, tendo sido a ganhadora a empresa **FJVC ECOMERCE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 65.497.897/0001-56, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** foi formalizada a devida contratação, conforme descrição de valor abaixo.

A Empresa foi contratada pelo valor de:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu medida 225/65/16: Pneu novo, de primeira vida (não remoldado, não recauchutado), com certificação compulsória do INMETRO gravada na lateral e índice de carga e velocidade compatível com o uso severo em veículos de transporte de pacientes (tipo Renault Master ou similar). Deve possuir selo de eficiência (etiquetagem do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE) com altos índices de aderência em pista molhada (frenagem) e resistência ao rolamento, garantindo alta estabilidade, segurança em curvas, robustez estrutural para suportar o peso da célula de atendimento médico e capacidade de rodagem em percursos urbanos e rodoviários de urgência.	08 (quatro)	Unidades	R$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais)	R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais)
2	Pneu medida 195/60/15: Pneu novo, de primeira vida (não remoldado, não recauchutado), com certificação compulsória do INMETRO gravada na lateral e índice de carga e velocidade compatível com o uso severo em veículos de atendimento de emergência (tipo Montana ou similar). Deve apresentar características que garantam estabilidade direcional e precisão em manobras de emergência, resistência ao desgaste acelerado devido ao uso contínuo, além de atender integralmente à regulamentação técnica nacional de segurança viária do CONTRAN/INMETRO para veículos de socorro público.	04 (quatro)	Unidades	R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)	R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais)
Total					R$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais)

Conforme os termos e condições estabelecidas no referido processo.

Brodowski/SP, 15 de Julho de 2026

WILLIAN FLOR DE LIZ CHAPINA
Secretário de Licitações e Contratos

.....

TERMO DE TRANSPARÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº. 142, centro, CEP 14.340-000, na cidade de Brodowski/SP, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 torna-se público que, em razão da Dispensa de Licitação, e em virtude dos orçamentos colacionados ao processo de dispensa de licitação, tendo sido a ganhadora a empresa **ACADEMIA DE FORMACAO DE BOMBEIROS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 23.445.721/0001-00, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECARGA E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE**

COMPONENTES DE EXTINTORES DE INCÊNDIO UTILIZADOS NO CONSELHO TUTELAR NO MUNICIPIO DE BRODOWSKI/SP, foi formalizada a devida contratação, conforme descrição de valor abaixo.

A Empresa foi contratada pelo valor de:

O valor total para execução dos serviços será de **R$ 120,00 (cento e vinte reais).** Destinados aos seguintes serviços:

Descrição:	Quantidade:	Valor unitário:	Valor Total:
Recarga BC 4 kg.	01 unidade	R$ 60,00	R$ 60,00
Recarga de Extintor AP 10 litros.	01 unidade	R$ 60,00	R$ 60,00
Total de R$ 120,00 (cento e vinte reais).			

Conforme os termos e condições estabelecidas no referido processo.

Brodowski/SP, 15 de Julho de 2026

JULIANO FRANZONI
Secretário Adjunto de Licitações e Contratos

.....

TERMO DE TRANSPARÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº. 142, centro, CEP 14.340-000, na cidade de Brodowski/SP, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 torna-se público que, em razão da Dispensa de Licitação, e em virtude dos orçamentos colacionados ao processo de dispensa de licitação, tendo sido a ganhadora a empresa **JADER LUIS SPERANZA DISTRIBUIDORA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 52.492.401/0001-00, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) UNIDADES DE SACOLAS PLÁSTICAS REFORÇADAS, NAS DIMENSÕES DE 60 CM X 80 CM, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NO DIA A DIA PARA ACONDICIONAR E TRANSPORTAR, DE FORMA PRÁTICA E ORGANIZADA, OS MATERIAIS UTILIZADOS E DISTRIBUIDOS AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – ARCO-ÍRIS,** foi formalizada a devida contratação, conforme descrição de valor abaixo.

A Empresa foi contratada pelo valor de:

O valor total para aquisição do material será de **R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).** Destinados aos seguintes materiais:

Descrição:	Quantidade:	Valor unitário:	Valor Total:
Sacolas Plásticas Reforçadas 60 cm x 80cm	1.000 unidades	R$ 0,27	R$ 270,00
Total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).			

Conforme os termos e condições estabelecidas no referido processo.

Brodowski/SP, 15 de Julho de 2026.

JULIANO FRANZONI
Secretário Adjunto de Licitações e Contratos

.....

Cotação

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, VISANDO À EMISSÃO DO CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS (CLCB) OU AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O PROJETO GURI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Prestação de serviço especializado para regularização do imóvel do Projeto Guri junto ao Corpo de Bombeiros, compreendendo:

- **Vistoria técnica do imóvel;**
- **Elaboração do projeto técnico, quando necessário;**
- **Emissão e organização da documentação exigida;**
- **Protocolo e acompanhamento do processo junto ao Corpo de Bombeiros;**
- **Obtenção do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme enquadramento do imóvel.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENDEREÇO: AV. DR. REBOUÇAS, 364
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BRODOWSKI / SP

HORARIO: 08:00 HORAS AS 11:00 HORAS - 13:00 HORAS AS 16:00 HORAS

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do rg e cpf), através do **e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br** E **cotacao@brodowski.sp.gov.br até as 17h00min do dia 20 de Julho de 2026.**

PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

CONDIÇÕES GERAIS:

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 15 de Julho de 2026.

_____

Willian Flor de Liz Chapina
Secretário de Licitações e Contratos

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP - Fone: (16) 3664-9100
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

Ata 005/2026. ATA DE NÃO REALIZAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA POR FALTA DE QUÓRUM.

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se a tentativa de reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura deste município.

Verificou-se, no entanto, a ausência do quórum mínimo necessário para a instalação da reunião, conforme previsto no Regimento Interno deste Conselho. Em razão disso, a reunião ordinária não pôde ser instalada, restando prejudicadas quaisquer deliberações.

Estiveram presentes os(as) conselheiros(as): Willian Carlos Alves, Mariana Corrêa de Mello, Aureliana Silva, Isadora Brandão, Marcelo Augusto e Vinícius José Machado de Souza.

Apesar da impossibilidade de instalação da reunião, foram compartilhadas as seguintes informações:

1. O conselheiro Vinícius entrará em contato com o CONDECA-SP para solicitar informações sobre a Conferência.
2. A conselheira Mariana entregou ao conselheiro Vinícius o Plano de Ação, o Plano de Aplicação e o extrato da conta do Fundo, para que sejam refeitos.
3. Foi lembrado que, em razão da eleição do Conselho Tutelar prevista para o ano de 2027, será necessário reservar recursos financeiros para as despesas correspondentes.
4. Será contratada a Capacitação em Escuta Ativa. Para tanto, será encaminhado ofício ao Prefeito Municipal, solicitando a indicação de representantes de cada secretaria para participação na capacitação.

Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou os trabalhos. Eu, Luciana Puerta Calemi, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente do Conselho, Mariana Corrêa de Mello.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS JOSE MACHADO DE SOUZA
Data: 14/07/2026 18:04:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vinícius José Machado de Souza
Presidente CMDCA

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo é administrado pelo C.M.D.C.A. de Brodowski, órgão que determina a política de apoio financeiro às crianças e adolescentes de Brodowski

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142
45301652/0001-02 Exercício: 2026

Murari Luiz B. Murari e a Contadora Marcela Louise Chenchi Cadorin Marcela Louise Chenchi Cadorin.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2026.

1º QUADRIMESTRE DE 2026

LISTA DE PRESENÇA

NOME	ASSINATURA
Luiz B Murari	Luiz B. Murari
Marcela Louise C. Cadorin	Marcela Louise Chenchi Cadorin
Rosana Joaquim Fernandes	
Sueli M. R. Silva	
Ana Perla Sicilhen Joaquim	
Flavio S. Scozzafava	
Vereadora Aparecida Vilela Junior	
Luis Henrique Duarte Azevedo	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142
45301652/0001-02 Exercício: 2026

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2026 – Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, conforme comunicado feito através do Diário Oficial Eletrônico do Município, no dia 09 de Junho de 2026, edição nº 1569, reuniu-se nas dependências da Câmara Municipal de Brodowski, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal o Secretário Municipal de Finanças, Contadora, Srº Luis Henrique Pironte Azevedo, as Contadoras, Laís Bianca Murari e Marcela Louise Chenchi Cadorin para apresentar os demonstrativos (RREO e RGF) de cumprimento das metas fiscais relativos ao **1º Quadrimestre de 2026**. Presentes à reunião o Sr° Antenor Amarante Neto Junior, Controlador Interno da Prefeitura e a Stª Rosana Joaquim Fernandes, Secretária Municipal da Saúde. O Srº Luis, deu início à reunião cumprimentando a todos os presentes e em ato continuo passos a demonstrar os resultados consolidados da receita e despesa, assim distribuídos: Receita realizada até o 1º quadrimestre: R$ 98.551.661,49; Despesa Empenhada: R$ 90.223.328,08; Despesas Liquidadas: R$ 53.765.034.40; sendo assim, o município obteve um Superávit Orçamentário, da despesa liquidada até quadrimestre no valor de R$ 44.786.627,09. Os restos a pagar processados e não processados em 31/12/2025 somam a importância R$ 50.918.003,00 sendo que até o quadrimestre foram pagos o valor de R$ 12.898.079,96 e cancelados o valor de R$ 5.023.163,08, restando o saldo a pagar de R$ 32.996.759,96. A despesa de pessoal até o quadrimestre foi de R$ 86.102.841,67. – 59,66 % da receita corrente liquida (R$ 147.523.756,08). Dívida Consolidada Líquida R$ 12.638.961,21. Dos recursos dos Impostos e Transferências Constitucionais no valor de R$ 40.025.763,10 (aplicação mínima exigida com a manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE de R$ 10.006.440,78 foram liquidados R$ 10.130.343,96 – 25,31% (aplicação mínima: 25,00%). De recursos do FUNDEB repassados no quadrimestre no valor de R$ 10.728.296,67; aplicamos 77,74% com Remuneração dos profissionais do Magistério. Com ações públicas de saúde - ASPS foram liquidados o valor de R$ 8.872.482,24 – 22,17% da receita dos Impostos e transferências constitucionais, mínimo obrigatório R$ 6.003.864,46 – 15,00%. À disposição dos presentes a Contadora se manteve para quaisquer dúvidas e esclarecimentos. Não havendo mais a ser tratado, foi encerrada a audiência pública, lavrando a ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de Finanças Luis Henrique Pironte Azevedo a Contadora Laís Bianca

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142
45301652/0001-02 Exercício: 2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE

1º QUADRIMESTRE DE 2026

LISTA DE PRESENÇA

NOME	ASSINATURA
Laís Bianca. Munan	Laís B. Munan
Marcia Luiz C Cardoso	Marcia
Rosana Joaquim Fernandes	
Julia M. Ribeiro da Silva	
Rua Henrique Pereira Agusto	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142
45301652/0001-02 Exercício: 2026

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE 1º QUADRIMESTRE DE 2026 - Às quinze horas, do dia dez de Junho de dois mil e vinte e seis, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e conforme comunicado feito através do Diário Oficial do Município, no dia, 09 de Junho de 2026, edição nº 1569º; reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Brodowski a Srª. Rosana Joaquim Fernandes, Secretária Municipal da Saúde, a Srtª Giulia Mariana Ribeiro da Silva, Secretária Adjunta de Saúde o Srº. Luis Henrique Pironte Azevedo, Secretário Municipal de Finanças, Srtª. Laís Bianca Murari e Srª Marcela Louise Chenchi Cadorin, Contadora, para apresentarem os demonstrativos das Ações e Serviços Públicos da Saúde – ASPS relativas ao 1º Quadrimestre de 2026. Agradeceram a presença do Srº Angelo Marcelo Fossa, Presidente da Câmara Municipal, demais presentes e em ato contínuo a Srª. Rosana junto com a Srtª Giulia passaram a fazer a apresentação das planilhas relativas às atividades de ações de serviços da saúde realizadas até o quadrimestre. Terminando as apresentações, passou a palavra ao Srº. Luis, que passou à apresentação e explanação detalhada dos demonstrativos contábeis da execução da Receita e Despesa até o período em análise. Da Receita dos impostos e transferências constitucionais próprias do município houve uma arrecadação até no quadrimestre da ordem de R$ 40.025.763,10; apurou-se a aplicação mínima obrigatória (15,00%) de R$ 6.003.864,46. Da despesa empenhada foram aplicados R$ 11.778.658,25 – 29,43%; Da despesa liquidada foram aplicados R$ 8.872.482,24 – 22,17%; com uma aplicação a maior de R$ 2.868.617,78. foram pagas R$ 7.175.883,31. Das receitas adicionais para o financiamento da saúde não computadas no cálculo mínimo (100%) com recursos da União foram realizados o valor R$ 3.138.577,42; com recursos do Estado foram realizados R$ 84.038,90. Terminada as explanações a Contadora solicitou dos presentes, caso alguém queira fazer alguma pergunta ou mesmo dúvida sobre as explanações, que estaria à disposição para melhor explicação. Não havendo nenhuma dúvida e não havendo nada mais a comentar, foi encerrada a audiência pública lavrando a Ata que vai assinada pela Secretária Municipal da Saúde, Srª Rosana Joaquim Fernandes _____, pelo Secretário Municipal de Finanças, Luis Henrique Pironte Azevedo _____ pela Contadora, Laís Bianca Murari _____ e pela Contadora, Marcela Louise Chenchi Cadorin _____.-

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski
Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA – N° 01/2026

Dispõe sobre diretrizes e procedimentos padronizados para a recepção, encaminhamento, elaboração de resposta e protocolo das demandas de controle externo no âmbito da Administração Pública Municipal de Brodowski

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições legais, consoante o art. 74 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de recepção, encaminhamento e resposta às demandas oriundas dos órgãos de controle externo, como forma de garantir maior eficiência e segurança jurídica nas ações da Administração Pública;

Considerando a importância de assegurar o cumprimento tempestivo e eficaz das solicitações dos órgãos de controle externo, mediante definição de fluxo claro e estruturado entre os setores envolvidos;

Considerando assegurar os princípios da Eficiência e da Publicidade na Administração Pública.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece diretrizes e procedimentos padronizados para a recepção, encaminhamento, elaboração de resposta e protocolo das demandas de controle externo no âmbito da Administração Pública Municipal de

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski
Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Município

Brodowski, atribuindo a cada secretaria, departamento ou entidade a responsabilidade primária pela resposta às demandas que versem sobre matérias de sua competência, e definindo a Controladoria Geral como órgão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do cumprimento dos prazos.

CAPÍTULO II

ABRANGÊNCIA

Art. 2°. Esta Instrução Normativa de Normas e Procedimentos de penalidades administrativas abrange todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3°. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Controle Externo: Atividade fiscalizadora exercida por órgãos que não integram a estrutura da Administração Pública Municipal, como Tribunais de Contas, Ministério Público, Poder Judiciário, entre outros.

II - Demanda de Controle Externo: Qualquer ofício, notificação, decisão, acórdão, recomendação ou solicitação de esclarecimento encaminhada ao Município por órgão de controle externo.

III - Processo Administrativo: Conjunto de documentos e registros formais que tramitam internamente no âmbito do Município, contendo a demanda do órgão de controle externo e as providências adotadas para seu atendimento.

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski
Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Município

IV - Esclarecimento: Informação técnica, administrativa ou jurídica prestada por setor ou servidor, em resposta à solicitação de órgão de controle externo.

V - Setor Envolvido: Unidade administrativa responsável direta ou indiretamente pelos fatos, atos ou matérias que são objeto da solicitação do órgão de controle externo.

VI - Servidor Responsável: Agente público designado ou identificado como responsável por prestar informações ou executar ações relacionadas à demanda de controle externo.

VII - Protocolo: Ato de registrar formalmente o envio de resposta ao órgão de controle externo, com emissão de comprovante que ateste a entrega da documentação solicitada.

CAPÍTULO IV

LEGISLAÇÃO APLICADA

Art. 4°. Para efeitos legais, essa norma é orientada pelas legislações abaixo listadas sobre os assuntos pertinentes ao funcionamento dos processos administrativos internos:

I - Lei Ordinária Nº 2.201, de 21 de março de 2014;

II - Decreto Nº 4.022, de 06 de agosto de 2019;

III - Lei Complementar Nº 6, de 12 de julho de 1999.

CAPÍTULO V

RESPONSABILIDADES

Art. 5°. Compete à Procuradoria Geral do Município, ao Gabinete do Prefeito e ao Controle Interno Municipal:

I. Encaminhar as Secretarias Municipais competentes para ciência e providência, formalmente a documentação, decisão, acórdão, ofício ou notificação recebida pelos órgãos de controle externo;
II. Notificar a Controladoria Geral do Município acerca de perdas de prazos.

Art.6º Compete à Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brodowski:

I. Encaminhar ao Diretor Presidente do Instituto, para ciência e providência, formalmente a documentação, decisão, acórdão, ofício ou notificação recebida pelos órgãos de controle externo;

II. Notificar a Controladoria Geral do Município acerca de perdas de prazos

Art. 7° Compete à Controladoria Geral do Município:

I. Monitorar os prazos e a entrega das solicitações;
II. Analisar a solicitação encaminhada pelos órgãos externos e instaurar processos administrativos disciplinares para que os envolvidos apresentem os devidos esclarecimentos caso não cumprido os prazos e identificam possíveis responsabilidades;
III. Monitoramento e fiscalização do cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 8° Competem às Secretarias envolvidas:

I. Prestar, no prazo estabelecido, as informações solicitadas que versem sobre matérias de sua competência;
II. Solicitar prorrogação de prazo, se necessário, justificando a impossibilidade de atendimento dentro do prazo original;
III. Designar servidores responsáveis por cada demanda.

Art. 9º Compete à Diretoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brodowski:

IV. Prestar, no prazo estabelecido, as informações solicitadas que versem sobre matérias de sua competência;

V. Solicitar prorrogação de prazo, se necessário, justificando a impossibilidade de atendimento dentro do prazo original;

VI. Designar servidores responsáveis por cada demanda.

CAPITULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10. Do Órgão Externo:

I. Encaminhar, via e-mail ou correspondência, notificação, acórdão, decisão, solicitação ou ofício;

II. Registrar solicitação ou requerimento.

Art. 11. Da Procuradoria Geral, Gabinete do Prefeito e Controle Interno:

I. Receber a demanda do órgão de controle externo formalmente;

II. Encaminhar o documento original ou cópia, formalmente, às secretarias, departamentos ou entidades competentes pela matéria, com indicação expressa do prazo de resposta fixado pelo órgão externo.

Art.12. Da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brodowski:

I. Receber a demanda do órgão de controle externo formalmente;

II. Encaminhar o documento original ou cópia, formalmente, às secretarias, departamentos ou entidades competentes pela matéria, com indicação expressa do prazo de resposta fixado pelo órgão externo.

Art. 13. Das Secretarias/Departamentos competentes:

I. Recebida a demanda, a secretaria ou entidade competente:

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski
Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Município

II. Registrar formalmente o servidor responsável pela coleta e resposta da solicitação do Órgão externo
III. Providenciará as informações, documentos e esclarecimentos necessários;
IV. Elaborará a resposta;
V. Protocolará a resposta junto ao órgão de controle externo ou à Procuradoria/Gabinete, dentro do prazo fixado;

Art. 14. Caso a resposta dependa de informações de outra secretaria ou entidade, fica o setor que recebeu a documentação, responsável por coordenar o fluxo conjunto, sem suspensão do prazo original.

Parágrafo único. Em situações justificáveis que demandem prorrogação de prazo, deve as Secretarias competentes comunicar formalmente o Órgão Externo com antecedência ao prazo original, apresentando justificativa escrita de sua prorrogação.

Art. 15. Da Controladoria Geral do Município:

Verificado ou notificado sobre perdas ou descumprimentos de prazos:

I. Analisar e apurar atos ou fatos praticados referentes ao descumprimento injustificado dos prazos e obrigações estabelecidos nesta Instrução Normativa;
II. Realizar a instauração de sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da Lei Complementar Municipal N º 331/2020 e do Estatuto dos Servidores Municipais de Brodowski sobre a responsabilização de servidor ou gestor responsável pelo descumprimento de prazo;
III. Realizar um relatório formal ao Prefeito Municipal de descumprimento de prazos para ciência e adoção das providências cabíveis;
IV. Informar aos Órgãos externos sobre as apurações de responsabilidade dos envolvidos.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski
Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Município

Art. 16. A presente Instrução Normativa poderá ser revista, complementada ou alterada a qualquer tempo, sempre que houver necessidade de adequação a legislação e normativas, mediante ato próprio da autoridade competente.

Art. 17. O disposto nesta Instrução Normativa é de observância obrigatória por todos os órgãos, unidades e agentes públicos da estrutura administrativa municipal direta e indireta a que se destina, cabendo aos respectivos gestores e responsáveis zelar pelo seu fiel cumprimento.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 15 de julho de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

ANTENOR AMARANTE NETO JÚNIOR

Controlador Interno